



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.089

BELEM — QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 1963

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Rodrigues Vianna, para exercer, efetivamente, o cargo de Assessor Parlamentar do Quadro Único, lotado no Gabinete do Governador do Estado (Lei n. 2.801 de 3.5.63, publicado no Diário Oficial n. 20.073, de 7.5.63 e republicado no Diário Oficial n. 20.075, de 9.5.63. Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

José Gomes Quaresma
Secretário de Estado do Governo

Republicado por ter sido com incorreção no D. O. n. 20.679, de 15.5.63.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iolanda de Souza Mendes, do cargo de Datilógrafo, padrão G, do Quadro Único, lotado no Teatro da Paz. Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zúlia Flexa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrada, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. JESUS CORRÊA DO CARMO

Resp. pelo expediente

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ OCTAVIO MESCOUTO

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Paula de Souza Mendes, para exercer, interinamente, o cargo de Datilógrafo, padrão G, do Quadro Único, lotado no Teatro da Paz. Vago com a exoneração de Iolanda de Souza Mendes. Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Diniz Melo da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de porteiro protocolista, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nazaré Ivanete Alves Dantas, para exercer, interinamente, o cargo de professor Auxiliar, padrão F, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física. Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Nascimento Queiroz, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Secretária, do Quadro Único, lotado no Ginásio do interior, criado pela Lei n. 2033 de 31/10/60.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Walter João Coelho Durans, para exercer, interinamente, o cargo de porteiro protocolista, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Arlete Amaral Macedo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrada, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual	1 Página de Contabilidade uma vez	10.000,00
Semestral	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.	
Anual		
Semestral		
Número avulso		
VENDA DE DIARIOS		
Número atrasados		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda a vulto será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano		
	1 centimetro por coluna no valor de	80,00

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original dactilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressaltadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressor o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor, Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nair de Oliveira Sousa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ogrivaldo Moreira da Moura para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único,

co, lotado no Ensino Primário
Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Lúcia da Costa Martins, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Batista Canto, para exercer interinamente, o cargo de professor de 2a.

entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
DR. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lúcia Furtado Rêgo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marivalda Fernandes Brito, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Vasques, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
DR. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Wanda Coeli Ferreira Pimentel, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
DR. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Tavares Martins, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Izete Monteiro dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
DR. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edna da Conceição Caldas, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
DR. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José de Sena Maués, para exercer interinamente o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
DR. AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
José Octávio Dias Mescouto
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Maria da Silva Moreira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lo-

tado no Ensino Primário.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 José Octávio Dias Mescouto
 Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Lúcia Pereira da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 José Octávio Dias Mescouto
 Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Argentina de Vasconcelos Braga, para exercer interinamente o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 José Octávio Dias Mescouto
 Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Adelina de Nazareth Barbosa Rodrigues, para exercer interinamente o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 José Octávio Dias Mescouto
 Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cleonice Sousa de Andrade, para exercer interinamente o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 José Octávio Dias Mescouto
 Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedita Oliveira Gonçalves, para exercer, interinamente, o

cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 José Octávio Dias Mescouto
 Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Agostinha Maria da Conceição Santos de Sousa (irmã), para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 José Octávio Dias Mescouto
 Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Gonçalves dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 José Octávio Dias Mescouto
 Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Sena Maués, para exercer, interinamente o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 José Octávio Dias Mescouto
 Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marilda Rodrigues de Andrade, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 José Octávio Dias Mescouto
 Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de

1953, Maria Celina Silva Mouta, para exercer, interinamente o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 José Octávio Dias Mescouto
 Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Helena Percília Azevedo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 José Octávio Dias Mescouto
 Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha da Cruz Moraes, para exercer, interinamente o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 José Octávio Dias Mescouto
 Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alda Nelydia dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 José Octávio Dias Mescouto
 Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Geresey Soares Nunes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 José Octávio Dias Mescouto
 Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Vicieta Refkalefhy, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 José Octávio Dias Mescouto
 Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Cecília Matos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado
 José Octávio Dias Mescouto
 Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Dionéia de Figueiredo Lima, para exercer, interinamente o cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
 Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N. 174-C — DE 5 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :
 Conceder seis (6) meses de licença especial, a Hardy Gaspar de Miranda, extranumerário-diarista equiparado, com exercício no Instituto Lauro Sodré, a partir de 14/1963.
 Registre-se. dê-se ciência e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educa-

ção e Cultura, 5 de março de 1963.

Benedito Celso da Pádua Costa
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 175-A SP. DE 5 DE MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :
 Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Floriano Peixoto, nesta Capital, a

regente do ensino Ion Maria
Mendes, normalista, ocupante do cargo
de professor de 2a. entrância, pa-
drão D, do Quadro Único, nomea-
da pelo decreto individual de
30/9/1962.

Registre-se, dê-se ciência e cum-
pra-se.

Secretaria de Estado de Educa-
ção e Cultura, 5 de março
de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

PORTARIA N. 175-B-SP-DE 5 DE
MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, na Escola Isolada de
Oriboca, Lourdes Dayse Gonçal-
ves, ocupante do cargo de profes-
sor de 1a. entrância, padrão A,
do Quadro Único, lotado no En-
sino Primário, que vinha servindo
na Escola Reunida João Batista
Moura Carvalho.

Registre-se, dê-se ciência e cum-
pra-se.

Secretaria de Estado de Educa-
ção e Cultura, 5 de março
de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

PORTARIA N. 175-A-SP-DE 5 DE
MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, na Escola Primária Ma-
nuel Antonio da Costa, nesta Ci-
dadela, a professora normalista Ma-
riza Martins da Costa, ocupante
do cargo de professor de 3a. en-
trância, padrão H, do Quadro Úni-
co, nomeada pelo decreto indi-
vidual de 30/9/1962.

Registre-se, dê-se ciência e cum-
pra-se.

Secretaria de Estado de Educa-
ção e Cultura, 5 de março
de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

PORTARIA N. 176-B — DE 5 DE
MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no Grupo Escolar de
Viceu, Delina dos Santos Ferrei-
ra, ocupante do cargo de profes-
sor de 1a. entrância, padrão A, do
Quadro Único, lotado no Ensino
Primário, que vinha servindo na
Escola Isolada na Vila do Mo-
cumbó, no mesmo Município.

Registre-se, dê-se ciência e cum-
pra-se.

Secretaria de Estado de Educa-
ção e Cultura, 5 de março
de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

PORTARIA N. 177-A-SP-DE 5 DE
MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-

liberação, na Escola Normalista
Regina Fernandes da
Conceição, ocupante do cargo de
professor de 3a. entrância padrão
H, do Quadro Único, atualmente
servindo no Educandário Eunice
Weaver.

Registre-se, dê-se ciência e cum-
pra-se.

Secretaria de Estado de Educa-
ção e Cultura, 6 de março
de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

PORTARIA N. 177-B — DE 5 DE
MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-
liberação, no regime de coope-
ração no Instituto São Vicente de
Paulo, a regente de ensino, Ma-
ria Coeli Cardoso, ocupante do
cargo de professor de 2a. entrân-
cia, padrão E, do Quadro Único,
atualmente servindo nas Escolas
Reunidas da Sacramento.

Registre-se, dê-se ciência e cum-
pra-se.

Secretaria de Estado de Educa-
ção e Cultura, 6 de março
de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

PORTARIA N. 178-A — DE 5 DE
MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Designar para responder pela
Secretaria do Grupo Escolar D.
Pedro II, nesta Cidade, a profes-
sora normalista Tiza Maria Ro-
drigues Pina, ocupante do cargo
de professor de 3a. entrância, pa-
drão H, do Quadro Único.

Registre-se, dê-se ciência e cum-
pra-se.

Secretaria de Estado de Educa-
ção e Cultura, 6 de março
de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

PORTARIA N. 178-B — DE 6 DE
MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Designar Odilinda Corrêa Mon-
teiro, ocupante do cargo de pro-
fessor de 1a. entrância, padrão A,
do Quadro Único, lotado no En-
sino Primário, para responder
pelo expediente das Escolas Reu-
nidas do Coqueiro, Município de
Araruama, servindo na mesma
escola.

Registre-se, dê-se ciência e cum-
pra-se.

Secretaria de Estado de Educa-
ção e Cultura, 6 de março
de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

PORTARIA N. 179 — DE 6 DE
MARÇO DE 1963

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-

liberação, no lugar Gempaubá, Município de
Lencóiles, Claudete Caia Gonçal-
ves, ocupante do cargo de pro-
fessor de 1a. entrância, padrão
A, do Quadro Único, lotado no
Ensino Primário, que vinha ser-
vindo na Escola Isolada do lugar
Espírito Santo do Tauá, Municí-

pio da Vigia

Registre-se, dê-se ciência e im-
pra-se.

Secretaria de Estado de Educa-
ção e Cultura, 6 de março
de 1963.

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

Sentença proferida pelo Exmo.
Sr. Dr. Secretário de Estado de
Obras, Terras e Águas, nos
autos de medição e discrimina-
ção de um lote de terras devo-
lutas do Estado, no município
de Abaetetuba, em que é discrimi-
nante: — Ana Silva da Costa
Carvalho.

Considerando que o presente
processo está revestido das for-
malidades legais;

Considerando que no curso do
mesmo não houve protestos nem
reclamação;

Considerando que os pareceres
Técnico, Jurídico e Administrati-
vo do Serviço de Terras desta
Secretaria de Estado são favorá-
veis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que
dos autos consta;

Approvo o presente processo de
medição e discriminação para que
produza todos os seus efeitos de
direito.

Publique-se na I.O. e volte ao
Serviço de Terras para os ulterio-
res legais.

S.E.O.T.A. em 2-4-63.
Eng. Efraim Ramiro Rentes
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo.
Sr. Dr. Secretário de Estado de
Obras, Terras e Águas, nos
autos de medição e discrimina-
ção de um lote de terras devo-
lutas do Estado, no município
de Ourém, em que é discrimi-
nante: — João Bernardino de
Lima.

Considerando que o presente
processo está revestido das for-
malidades legais;

Considerando que no curso do
mesmo não houve protestos nem
reclamação;

Considerando que os pareceres

Técnico, Jurídico e Administrati-
vo do Serviço de Terras desta
Secretaria de Estado são favorá-
veis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que
dos autos consta;

Approvo o presente processo de
medição e discriminação para que
produza todos os seus efeitos de
direito.

Publique-se na I.O. e volte ao
Serviço de Terras para os ulterio-
res legais.

S.E.O.T.A. em 10-4-63.
Eng. Efraim Ramiro Rentes
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo.
Sr. Dr. Secretário de Estado de
Obras, Terras e Águas, nos
autos de medição e discrimina-
ção de um lote de terras devo-
lutas do Estado, no município
de Salinópolis, em que é discrimi-
nante: — Zeferino José dos
Santos.

Considerando que o presente
processo está revestido das for-
malidades legais;

Considerando que no curso do
mesmo não houve protestos nem
reclamação;

Considerando que os pareceres
Técnico, Jurídico e Administrati-
vo do Serviço de Terras desta
Secretaria de Estado são favorá-
veis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que
dos autos consta;

Approvo o presente processo de
medição e discriminação para que
produza todos os seus efeitos de
direito.

Publique-se na I.O. e volte ao
Serviço de Terras para os ulterio-
res legais.

S.E.O.T.A. em 26-4-63.
Eng. Efraim Ramiro Rentes
Secretário de Estado

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO PESSOAL
Ofícios despachados pelo
Exmo Sr. Governador do
Estado.

Em 20 de maio de 1963.

Ofício n. 28 da Div. do Pes-
soal propondo a renovação do
contrato de Maria de Lourdes
Ferreira, para a função de Es-
criturário — Autorizado.

Ofício n. 36 da Div. do Pes-
soal, propondo a admissão de
contrato de Gabriel Paújo da
Rocha, para a função de Mo-
torista — Autorizado.

Ofício n. 39 da Div. do Ma-
terial, propondo a renovação
de contrato de Eunice Concei-
ção Trindade Pereira, para a
função de Escrivão — Au-
torizado.

Ofício n. 145 da S. Educ. e
Cultura, propondo a admissão
de contrato de Nelson José de
Souza, para a função de As-

sesor — Autorizado.

Ofício n. 98 da S. Interior e
Justiça, propondo a renovação
de contrato de Juracy Telma
Xavier de Sá, para a função
de Escrivão — Autorizado.

Ofício n. 78 da Assistência
Judiciária do Civil, propondo
a renovação de contrato de
Marlene Lopes Guimarães, pa-
ra a função de Escrivão Ju-
ramentada — Autorizado.

Ofício n. 18 do Gabinete do
Governador, propondo a re-
novação de contrato de Géral-
do Andrade Costa, para a
função de Protocolista — Au-
torizado.

Ofício n. 198 do Gabinete do
Governador, propondo a ad-
missão do contrato de Fran-
cisca Jennings Pereira, para
a função de Escrivão —
Autorizado.

Ofício n. 96 da S. Educ. e

Custura, propondo a renovação contrato da La de Belém Sabbá, para a função de Oficial Auxiliar — Autorizado.

Ofício n. 76 da S. Saúde Pública, propondo a renovação de contrato de Dulcinea Maciel dos Santos, para a função de Atendente — Autorizado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Senhorita Maria de Lourdes Ferreira.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contrato de Maria de Lourdes Ferreira, Escriurario, Div. de Organização de Orçamento.

Salário e Verba: — A contratada perceberá o salário mensal de Cr\$ 5.600,00 mais os abonos de Cr\$ 2.900,00 e Cr\$ 3.000,00 correndo a respectiva despesa à conta da Verba Div. Pessoal, Consignação Variável Sub-Consiguação Tab. n. 21 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria Departamento do Serviço Público.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 16-3-963 e vigorará de 2-1 a 31-12-963 não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho (contratante ou seu representante ou seu procurador)
Testemunhas: Odaisa Angela Villar.
Cezarlinda Corrêa do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Gabriel Araújo da Rocha.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contrato de Gabriel Araújo da Rocha, Motorista, Div. do Pessoal do D. S. P.

Salário e Verba: O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 7.000,00 mais os abonos de Cr\$ 3.000,00 e Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Divisão Pessoal — Pessoal, Consignação Variável Sub-Consiguação Tab. n. 21 contratados do orçamento em vigor para a Secretaria Departamento do Serviço Público.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 31-3-963 e vigorará de 2-1 a 31-12-963, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho (contratante ou seu representante ou seu procurador)
Testemunhas: as. Hegível
Branlio de Matos Cavalcante

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Se-

nhorita Eunice Conceição Andrade Pereira.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contrato de Eunice Conceição Pereira, Escriurario Divisão do Material do D. S. P.

Salário e Verba: — A contratada perceberá o salário mensal de Cr\$ 5.600,00 mais os abonos de Cr\$ 2.900,00 e Cr\$ 3.000,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Div. Material Pessoal, Consignação Variável Sub-Consiguação Tab. 21 contratados do orçamento em vigor para a Secretaria Departamento do Serviço Público.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 13-3-63 e vigorará de 2-1 a 31-12-963, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho (contratante ou seu representante ou seu procurador)
Testemunhas: Otacilio Paraguassú da Rocha.
Branlio de Matos Cavalcante

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Nelson José de Souza.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contrato de Nelson José de Souza, Assessor, Secretaria de Est. Educação.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 20.000,00 mais os abonos de Cr\$ 2.900,00 e Cr\$ 3.000,00 correndo a respectiva despesa à conta da Verba S. E. C. Pessoal, Consignação Variável Sub-Consiguação Tabela n. 72 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 3-3-63 e vigorará de 1-3 a 31-12-963, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho (contratante ou seu representante ou seu procurador)
Testemunhas: José Apolinário Costa.
Pedro Batista Queiroz

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Senhorita Jurecy Telma Xavier de Sá.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contrato de Jurecy Telma Xavier de Sá, Escriurario, Sec. Interior e Justiça.

Salário e Verba: — A contratada perceberá o salário mensal de Cr\$ 5.600,00 mais os abonos de Cr\$ 2.900,00 e Cr\$ 3.000,00 correndo a respectiva despesa à conta da Verba Sec. Int. Justiça Pessoal, Consignação Variável Sub-

Consignação Tab. 27 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Data e Vigência: O contrato foi firmado em 20-3-963 e vigorará de 2-1 a 31-12-63, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho (contratante ou seu representante ou seu procurador)
Testemunhas: Leonidas Casandrim
Assinatura Hegível

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Geraldo Andrade da Costa.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contrato de Geraldo Andrade da Costa, Protocolista, Gabinete do Governador.

Salário e Verba: O contratado perceberá o salário de 12.000,00 mais os abonos de Cr\$ 2.900,00 e Cr\$ 3.000,00 correndo a respectiva despesa C conta da Verba G. Governador Pessoal, Consignação Variável Sub-Consiguação Tab. 18 contratados, do orçamento em vigor para Gabinete do Governador.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2-1 a 31-12/963 e vigorará por um ano não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho (contratante ou seu representante ou seu procurador)
Testemunhas: Jacinto Flávio Moraes.
Mário Moraes Chermont

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Senhorita Francisca Jennings Pereira.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contrato de Francisca Jennings Pereira, Escriurario Gabinete do Governador.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 5.000,00 mais os abonos de Cr\$ 2.900,00 e Cr\$ 3.000,00 correndo a respectiva despesa à conta da Verba Gab. Governador Pessoal, Consignação Variável Sub-Consiguação Tab. n. 16 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria Gabinete do Governador.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 17-3-963 e vigorará de 2-1 a 31-12-963, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho (contratante ou seu representante ou seu procurador)
Testemunhas: Assinatura
Emanuel Paz de Lima

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Lauro de Belém Sabbá.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contrato de Lauro de Belém Sabbá Oficial Auxiliar Biblioteca e Arquivo Público.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 6.400,00 mais os abonos de Cr\$ 2.900,00 e Cr\$ 3.000,00 correndo a respectiva despesa à conta da Verba Biblioteca A. Público Pessoal, Consignação Variável Sub-Consiguação Tab. 84 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 15-1-963 e vigorará de 2 de janeiro a 31 de Dezembro de 1963, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho (contratante ou seu representante ou seu procurador)
Testemunhas: Paulo Pereira da Silva.

Albino de Souza Maia nome ou segunda testemunha

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Senhorita Dulcinea Maciel dos Santos.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contrato de Dulcinea Maciel dos Santos, Atendente Sec. d. Saúde Pública.

Salário e Verba: — O contratado perceberá a quantia mensal de Quatro Mil e Oitocentos Cruzeiros, mais os abonos de Dois Mil e Novecentos Cruzeiros (Provisório) e de Três Mil Cruzeiros (Emerg.) correndo a respectiva despesa à conta da Verba S. S. P. Pessoal, Consignação P. Variável Sub-Consiguação Tab. 87 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Saúde Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 15-1-963 e vigorará de 2 de janeiro a 31 de Dezembro de 1963, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho (contratante ou seu representante ou seu procurador)
Testemunhas: Lisette Mourão da Serra.
Joana Socero Mourão.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA
SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 08246/62 — CONVÊNIO N. 602/62

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada à manutenção e reequipamento dos serviços de laboratórios destinados a exames e pesquisas do Centro de Saúde do Território, a cargo do referido Governo.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente Substituto, Senhor José de Almeida Vilar de Melo e o segundo pelo seu Procurador, Sr. Benedito José Carneiro de Amorim, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto-número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante, como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivo: Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.10 — Estudos e Pesquisas; 20 — Rio Branco; 1 — Manutenção e reequipamento dos serviços de laboratórios destinados a exames e pesquisas do Centro de Saúde do Território — Cr\$ 2.000.000,00.

A dotação a que se refere esta Cláusula, foi inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0614.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não em a aa que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá se feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância con-

denada, se verificar que a aplicação da mesma não está sendo feita segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas alterações deverão ser feitas mediante assinatura de tômos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, Sr. Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16 da SPVEA lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Belém, 21 de maio de 1963.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MELO
BENEDITO JOSÉ CARNEIRO DE AMORIM
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Nedyr Leite da Fonseca

Laurenço Monteiros Lopes

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco, para aplicação da dotação de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1962 e destinada à manutenção e reequipamento dos serviços de laboratórios destinados a exames e pesquisas do Centro de Saúde do Território, a cargo do referido Governo.

—0000—	
1—Material de consumo e de transformação	
—Produtos químicos e biológicos; artigos de uso nos laboratórios	700.000,00
—Material de limpeza, conservação e de manutenção	200.000,00
2—Material permanente	
—Móveis de gabinete técnico	300.000,00
—Itens de laboratório	700.000,00
3—Eventuais	100.000,00

TOTAL Cr\$ 2.000.000,00

(T. 7459 — D. a 30/5/63)

(RODOBRAS)

PORTARIA N. 16 — DE 28
DE MAIO DE 1963

O Presidente, em exercício da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobras), usando das atribuições que lhe confere o art. 4.º, parágrafo único do Regimento Interno da C.E.R.B.B., aprovado em 27.3.62 pelo Sr. Presidente do Conselho de Ministros e publicado no DIÁRIO OFICIAL da União de 29 de março de 1962,

RESOLVE:

Designar o Dr. Lourival de Oliveira Bahia, respondendo atualmente pela Chefia do Setor de Obras da SPVEA, para exercer, em substituição, a função de Assistente Técnico da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobras), em vaga decorrente da exoneração de José Batista de Souza Leão, por Decreto de 19.4.63, publicado no D.O. da União de 23.4.63.

José de Almeida Vilar
de Melo

Presidente, em exercício

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de São Luiz de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00 — Dotação de 1962, destinada ao Colégio São Francisco em Poconé, a cargo da referida Diocese.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o senhor Superintendente Substituto, Sr. José de Almeida Vilar de Melo e o Procurador da Diocese de São Luís de Cáceres, Estado de Mato Grosso Pe. Raul Tavares de Sousa, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes em dez (10) de janeiro de mil novecentos e sessenta e três, para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00, exercício de 1962, destinada ao Colégio São Francisco de Poconé, em obediência à diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, em sessão de cinco (5) de março do ano em curso, ajustar, como ajustado têm, suprimir na cláusula terceira (3a.) do termo aditado, a expressão "para o exercício corrente", substituindo-a por "para o exercício de 1962".

E, por assim estarem de acôrdo

as entidades interessadas, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de maio de 1963.

JOSE DE ALMEIDA VILAR DE MELO.

Pe. **RAUL TAVARES DE SOUSA MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA.**

Testemunhas:

Henrique Ramos M. de Sousa
Ana Maria Ramos

(T. 7458 — Dia 30/5/63).

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Solimões, Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 700.000,00 — Dotação de 1962, destinada à Escola Técnica Rural Nossa Senhora da Assunção, em S. Paulo de Olivença.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o senhor Superintendente Substituto, Sr. José de Almeida Vilar de Mélo e o Procurador da Prelazia do Alto Solimões Estado do Amazonas, Pe. Lisbino Garcia do Carmo, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes a dezoito (18) de janeiro de 1963 para aplicação da verba de Cr\$ 700.000,00, dotação de 1962 destinada à Escola Técnica Rural Nossa Senhora da Assunção em S. Paulo de Olivença, em obediência à diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, em sessão de cinco (5) de março do ano em curso, ajustar, como ajustado têm, suprimir na cláusula terceira (3a.) do termo aditado, a expressão "para o exercício corrente", substituindo-a por "para o exercício de 1962".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de maio de 1963.

JOSE DE ALMEIDA VILAR DE

MELO.

LISBINO GARCIA DO CARMO MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA.

Testemunhas:

Maria das Mercês B. da Rocha
Henrique Ramos M. de Sousa

(T. 7458 — Dia 30/5/63).

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Tocantinópolis, Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 850.000,00 — Dotação de 1962, destinada às obras educacionais da Prelazia.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o senhor Superintendente Substituto, Sr. José de Almeida Vilar de Mélo e o Procurador da Prelazia de Tocantinópolis, Pe. Lisbino Garcia do Carmo, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes em dezoito (18) de janeiro de mil novecentos e sessenta e três, exercício de 1962, destinada às obras educacionais da Prelazia, em obediência à diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, em sessão de doze (12) de março do ano em curso, ajustar, como ajustado têm, suprimir na cláusula terceira (3a.) do termo aditado, a expressão "para o exercício corrente", substituindo-a por "para o exercício de 1962".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de maio de 1963.

JOSE DE ALMEIDA VILAR DE MELO.

LISBINO GARCIA DO CARMO MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA.

Testemunhas:

Maria das Mercês B. da Rocha
Henrique Ramos M. de Sousa

(T. 7458 — Dia 30/5/63).

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Xingú, Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — Dotação de 1962, destinada ao Ambulatório da Prelazia.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do

Pará, presentes o senhor Superintendente Substituto, Sr. José de Almeida Vilar de Mélo e o Procurador da Prelazia do Xingú, Pe. Lisbino Garcia do Carmo, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes em dois (2) de janeiro de mil novecentos e sessenta e três, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00, exercício de 1962, destinada ao ambulatório, em obediência à diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, em sessão de doze (12) de fevereiro do corrente ano, ajustar, como ajustado têm, suprimir na cláusula terceira (3a.) do termo aditado, a expressão "para o exercício corrente", substituindo-a por "para o exercício de 1962".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de maio de 1963.

JOSE DE ALMEIDA VILAR DE MELO.

LISBINO GARCIA DO CARMO MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA.

Testemunhas:

Maria das Mercês B. da Rocha
Henrique Ramos M. de Sousa

(T. 7458 — Dia 30/5/63).

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus, Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada à Escola Técnica Feminina Coração Imaculado de Maria, em São Raimundo, a cargo da referida Arquidiocese

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o senhor Superintendente Substituto, Sr. José de Almeida Vilar de Mélo e o Procurador da Arquidiocese de Manaus, Estado do Amazonas, Pe. Lisbino Garcia do Carmo, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes em dezessete de janeiro de mil novecentos e sessenta e três, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — exercício de 1962, destinada à Escola Técnica Feminina Coração Imaculado de Maria, em São Raimundo, em obediência à diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, em sessão de cinco (5) de março do ano em curso, ajustar,

como ajustado têm, suprimir na cláusula terceira (3a.) do termo aditado, a expressão "para o exercício corrente", substituindo-a por "para o exercício de 1962".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de maio de 1963.

JOSE DE ALMEIDA VILAR DE MELO.

LISBINO GARCIA DO CARMO MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA.

Testemunhas:

Henrique Ramos M. de Sousa
Ilda Ramos Almeida

(T. 7458 — Dia 30/5/63).

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Macapá, Território Federal do Amapá, para aplicação da verba de Cr\$ 200.000,00 — Dotação de 1962, destinada às Recreativas Infantis de Macapá, Amapá Mazagão e Oiapoque, a cargo daquela Prelazia.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o senhor Superintendente Substituto, Sr. José de Almeida Vilar de Mélo e o Procurador da Prelazia de Macapá, Pe. Lisbino Garcia do Carmo, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes em dezoito (18) de janeiro de mil novecentos e sessenta e três, para aplicação da verba de Cr\$ 200.000,00, exercício de 1962, destinada às recreativas infantis de Macapá, em obediência à diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, em sessão de cinco (5) de março do ano em curso, ajustar, como ajustado têm, suprimir na cláusula terceira (3a.) do termo aditado, a expressão "para o exercício corrente", substituindo-a por "para o exercício de 1962".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes

acordantes; por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de maio de 1963.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MELO.

**LISEINO GARCIA DO CARMO
MARIA DE NAZARÉ LEMOS
BOLONHA.**

Testemunhas:

Maria das Mercês B. da Rocha

Henrique Ramos M. de Sousa

(T. 7458 — Dia 30/5/63).

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Carolina, Estado do Maranhão, para a aplicação da verba de Cr\$ 700.000,00 — Dotação de 1962, destinada ao Educandário Imaculada Conceição de Porto Franco, a cargo da referida Prelazia.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o senhor Superintendente Substituto, José de Almeida Vilar de Melo e o Procurador da Prelazia de Carolina, Estado do Maranhão, Pe. Raul Tavares de Sousa, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes em dezembro (18) de janeiro de 1963, para aplicação da verba de Cr\$ 700.000,00, exercício de 1962, destinada ao Educandário Imaculada Conceição de Porto Franco, em obediência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, em sessão de doze (12) de março do ano em curso, ajustar, como ajustado têm, suprimir na cláusula terceira (3a.) do termo aditado, a expressão "para o exercício corrente", substituindo-a por "para o exercício de 1962".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de maio de 1963.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MELO.

**Pe. RAUL TAVARES DE SOUSA
MARIA DE NAZARÉ LEMOS
BOLONHA.**

Testemunhas:

Henrique Ramos M. de Sousa

Ana Maria Ramos.

(T. 7458 — Dia 30/5/63).

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Diamantino, Estado do Mato

Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada às obras sociais e assistenciais em Nortelândia, a cargo da referida Prelazia.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o senhor Superintendente Substituto, José de Almeida Vilar de Melo e o Procurador da Prelazia de Diamantino, Pe. Raul Tavares de Sousa firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes em onze (11) de janeiro de 1963, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00, exercício de 1962, destinada às obras sociais e assistenciais em Nortelândia, em obediência à diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, em sessão de treze (13) de fevereiro do ano em curso, ajustar, como ajustado têm, suprimir na cláusula terceira (3a.) do termo aditado, a expressão "para o exercício corrente", substituindo-a por "para o exercício de 1962".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de maio de 1963.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MELO.

**Pe. RAUL TAVARES DE SOUSA
MARIA DE NAZARÉ LEMOS
BOLONHA.**

Testemunhas:

Henrique Ramos M. de Sousa

Mercês Rocha

(T. 7458 — Dia 30/5/63).

Térmo aditivo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 30.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada ao prosseguimento do serviço de abastecimento de água de Manaus, a cargo da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o senhor Superintendente Substituto, Sr. José de Almeida Vilar de Melo e a Procuradora do Governo do Estado do Amazonas, Senhora Sarita Levy Rebelo, firmaram o presente Termo Aditivo Acordo celebrado entre as mesmas partes em seis de

setembro de mil novecentos e sessenta e dois, para aplicação da verba de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) do exercício de 1962, destinada ao Serviço de Abastecimento de Água de Manaus, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, substituir o plano de aplicação que acompanha o Termo aditado pelo que a este vai anexado, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu

registro no Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de maio de 1963.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MELO.

**SARITA LEVY REBELO
MARIA DE NAZARÉ LEMOS
BOLONHA.**

Testemunhas:

Silvio de Carvalho Santos

Ubiracy Gentil Nunes

**PROCESSO N. 00312/63
ORÇAMENTO
ESTADO DO AMAZONAS**

Plano de aplicação de Cr\$ 30.000.000,00, dotação de 1962, destinada ao prosseguimento do Serviço de Abastecimento D'água de Manaus, a cargo da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I—AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE CIMENTO-AMIANTO, TIPO PRESSÃO, CLASSE 15				
a) φ 3"	m	7080	1.797,90	12.729.132,00
b) φ 4"	m	2000	2.229,50	4.459.000,00
c) φ 6"	m	492	3.932,40	1.934.740,80
d) φ 12"	m	780	11.228,90	8.758.542,00
				27.881.414,80
II—ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALAS PARA ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO.				
	m3	5560	200,00	1.112.000,00
III—MONTAGEM				
	vb	—	—	579.200,00
IV—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
	vb	—	—	427.385,20
TOTAL GERAL				Cr\$ 30.000.000,00

(T. 7462 — Dia 30/5/63).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Concorrência Pública — Edital n. 05/63

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, torna público que fará realizar no próximo dia 27 de Junho de 1963, concorrência pública em conformidade com o que dispõe o presente Edital e com o constante do processo administrativo do D. N. E. R., protocolado sob o número 1.578/63, mediante as condições a seguir especificadas:

1 — Distingue-se a concorrência de que trata o presente Edital, à alienação dos materiais especificados no item 17.

2 — A concorrência será realizada no dia 27 de Junho de 1963, às 10 horas, na sede do 2º D. R. F. (Entrocamento) cidade de Belém Estado do Pará sob a presidência do Engenheiro Apolinário Rapende, perante a Comissão Apuradora de que trata a Portaria número 68 do Senhor Diretor Geral, datada de 20 de janeiro de 1960, ocasião em que as propostas serão recebidas, examinadas, abertas e lidas na presença dos proponentes interessados.

3 — Para que os interessados a esta concorrência possam a ela se habilitar, deverão satisfazer as seguintes exigências regulamentares:

a) — Apresentação de

documentos que comprovem a idoneidade do concorrente em envelope fechado contendo em lugar bem visível os seguintes dizeres: "Concorrência Pública para Alienação de Materiais Inservíveis — Edital Número 05/63 — Processo N. 1.578/63 — (Documentos de Idoneidade)".

b) — apresentação de sua proposta, em duas vias, assinadas no fecho e rubricadas em todas as suas páginas, em envelope fechado, contendo em lugar bem visível os seguintes dizeres: "Concorrência Pública para Alienação de Materiais Inservíveis — Edital Número 05/63 — Processo Número 1.578/63 — (Apresentação de Proposta)".

c) — para maior clareza, fica estabelecido que o concorrente deverá apresentar a Comissão Apuradora, dois envelopes. Um contendo os documentos de idoneidade e outro contendo as duas vias de sua proposta.

d) — a proposta a ser apresentada deverá, preferentemente, ser batida a máquina sem rasura ou emenda, devendo o preço oferecido ser expresso em algarismos e por extenso sendo também imprescindível a declaração expressa de integral submissão às condições do presente Edital.

e) — para efeito de possível convocação, deverão os interessados registrarem os seus endereços completos no rodapé de suas propostas;

f) — para garantia da aquisição que se propõe fazer, deverá o interessado depositar em caução, previamente a quantia correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total dos lotes que se propõe adquirir, mediante guia, expedida pela Tesouraria do D. N. E. R.

4 — Dentre os documentos de idoneidade, deverão os concorrentes apresentar:

a) — EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA (CIDADÃO):

I — guia de depósito de caução;

II — prova de quitação do Imposto de Renda; (Cert. Negativa).

III — título de eleitor;

IV — carteira de identidade

ou profissional.

b) — EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA (FIRMA);

I — guia de depósito de caução;

II — prova de quitação do Imposto de Renda, Cert. Negativa e demais impostos e taxas devidas para o seu legal funcionamento;

III — prova de cumprimento da Legislação Civil, Comercial e Trabalhista vigentes;

IV — carteira de identidade ou profissional do responsável.

c) — EM SE TRATANDO DE FIRMA REGISTRADA:

I — a apresentação do certificado de inscrição, do DFC ou o comprovante de inscrição no DNER, exigindo a firma concorrente da apresentação dos documentos discriminados no item anterior (item b) de que citadas inscrições estejam atualizadas.

5 — A Comissão verificará, em primeiro lugar, antes da abertura das propostas os documentos comprobatórios da idoneidade de cada concorrente.

6 — Julgada a idoneidade, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes idôneos, as quais serão rubricadas, folha por folha, pelos demais proponentes que estiverem presentes ao ato.

7 — Serão recusadas pela Comissão, as propostas que não satisfizerem às disposições deste Edital, devendo tal ocorrência ser registrada em ata.

8 — O Mapa de Apuração da Concorrência deverá ser feito logo após a abertura das propostas, na presença dos concorrentes e por eles rubricados.

9 — Da decisão da Comissão Apuradora caberá recurso que deverá ser encaminhado dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Senhor Diretor Geral do D. N. E. R.

10 — Tendo em vista o disposto no artigo 195 e seus itens IV, VI, VII e IX, dos Estatutos dos Funcionários Públicos Cívís da União, não se concederá privilégio nem serão aceitas propostas firmadas por servidores públicos, autárquicos ou paraestatais, pessoalmente ou como procuradores dos proponentes.

11 — O resultado da concorrência dependerá de homologação pelo Conselho Executivo do DNER e a este se reserva o direito de anular no todo ou em partes, a concorrência, motivadamente e com justa causa ou rejeitar as propostas que não correspondam aos interesses da Reparação ou que não estejam dentro das condições fixadas no presente Edital.

12 — Após a homologação da Concorrência pelo Conselho Executivo do D. N. E. R., será o seu resultado publicado no Boletim Informativo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, ficando o licitante vencedor obrigado a recolher à Tesouraria, a importância total oferecida dentro de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da publicação.

13 — O proponente fica obrigado a reter todos os materiais adquiridos no prazo de 15 (quinze) dias para veículos e máquinas e de 30 (trinta) dias para sucata a ser pesada. A critério do Eng. Chefe do Serviço, este prazo poderá ser prorrogado até 30 (trinta) dias mais.

14 — Para a retirada do material o proponente vencedor fica obrigado ao pagamento da importância total oferecida, correndo por sua conta, exclusivamente, todas as despesas de transferência ou remoção dos mesmos materiais.

a) — Os materiais serão retirados sem escolha ou preferência do proponente por lote completo;

b) — O licitante do (s) lote (s) se obriga a retirar o excedente que houver pagando pelo (s) mesmo (s) valor proposto.

15 — Findo o prazo a que se refere o item 12, sem que o proponente vencedor tenha feito o pagamento da importância total oferecida, a proposta vencedora tornar-se-á caduca e sem valor, com perda total da importância depositada em caução, revertendo os materiais ao DNER.

16 — Findo o prazo a que se refere o item 13, sem que os materiais tenham sido retirados, fica o licitante vencedor multado no valor da caução respectiva.

17 — Os materiais inservi-

veis objeto desta concorrência, serão a seguir discriminados de acordo com os respectivos lotes, tendo sido atribuídos os valores mínimos de sua cotação a saber:

Lote n. 1 — Caminhão marca "FNM" modelo D-9.500, motor Alfa Romeo modelo AR-1606, motor n. 47870 de 6 cilindros e 130-CV, prefixo CMFNM-473.

Obs: remanescentes constando de: chassis com cabine e radiador, carroceria basculante com macaco hidráulico, eixo dianteiro com 2 cubos, 2 rodas com pneus e 2 feixes de molas, diferencial fechado com 2 cubos, 4 rodas com pneus e 2 feixes de molas, transmissão desmontada, caixa de marcha fechada, embreagem, motor completo e com a bomba injetora e demais acessórios desmontados e direção completa.

Caminhão marca "FNM" modelo D-9.500, motor Alfa Romeo modelo AR-1606 n. 48417 de 6 cilindros e 130-CV, prefixo CMFNM-1390.

Obs: remanescentes constando de: chassis com cabine e radiador, carroceria basculante com macaco hidráulico, eixo dianteiro com 2 cubos, 2 rodas com pneus e 2 feixes de molas diferencial fechado com 2 cubos 4 rodas 2 pneus e 2 feixes de molas caixa de marcha fechada, embreagem, motor completo com a bomba injetora e demais acessórios desmontados e direção completa.

Valor Cr\$ 800.000,00

Lote n. 2 — Jeep marca "Willys Overland" modelo CJ-, serie 57548-6126 9-B, motor n. 4J-170915 de 4 cilindros, prefixo JPWI-259.

Jeep marca "Willys Overland" modelo CJ-5, serie J-45775-BR-007625, motor n. 4J-180339 de 4 cilindros e 75-HP, prefixo JPWI-271.

Jeep marca "Willys Overland" modelo CJ-5, serie J-45875-BR-013562, motor n. 4J-198361 de 4 cilindros e 75-HP, prefixo JPWI-336.

Obs: encontram-se aparentemente completos e desmontados.

Valor Cr\$ 300.000,00

Lote n. 3 — Caminhão marca "Ford", serie F-600, ano 1958, chassis n. F64S3EX-

16992, motor de 167-HP e 8 cilindros, prefixo CMF-1261.

Caminhão, marca "Ford", série F-600, ano 1958, chassis n.º F64AS8BX-15610, motor de 167-HP e 8 cilindros, prefixo CMF-391.

Obs: encontram-se aparentemente completos e desmontados.

Valor Cr\$ 400.000,00

Lote n.º 4 — Caminhão marca "Chevrolet" modelo f.400 (Gigante), série BS-176-C-6403, motor n.º 0044707F55V de 6 cilindros e 135-HP, prefixo CMC-392.

Obs: encontra-se desmontado, faltando a caixa de marcha.

Valor Cr\$ 80.000,00

Lote n.º 4 — Camionete marca "Chevrolet" tipo pickup, modelo 3-100, série 3.103, ano 1954, motor número 0214398T54V de 6 cilindros e 105-HP, prefixo CTC-122.

Obs: encontra-se aparentemente completa e desmontada.

Valor Cr\$ 100.000,00

Lote n.º 5 — Automóvel de passeio marca "Hudson", motor n.º 394539CWC de 6 cilindros e 145-HP, prefixo CPHD-24.

Obs: encontra-se completo e com os acessórios do motor desmontados.

Valor Cr\$ 250.000,00

Lote n.º 6 — Composto de 200 (duzentos) pneus inservíveis e de diversas rodagens.

Valor Cr\$ 100,00 por unidade.

18 — Ficam automaticamente cancelados os itens das propostas cujas ofertas forem inferiores aos valores mínimos estabelecidos.

19 — Os materiais de que tratam o item 17, poderão ser vistos e examinados pelos concorrentes interessados, diariamente, entre 8 e 12 horas, na sede do 2º Distrito Rodoviário Federal, sito no Entroncamento — Belém — Estado do Pará.

20 — O presente Edital para conhecimento de quantos possa interessar, vai publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, 15 (quinze) dias antes da realização da Concorrência. Será também afixado em locais bem visíveis e de fácil acesso nas dependências do 2º D. R. F.

Eng. Apolinário Rezende
Presidente

Portaria n.º 68/DG, datada de 20-1-1960.

(Ext. 31/5/63)

Ministério da Agricultura
**INSTITUTO DE PESQUISAS
E EXPERIMENTAÇÃO
AGROPECUÁRIAS DO
NORTE**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Edital n.º 5/63**

De ordem do Sr. Diretor do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte, faço público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com as disposições regulamentares contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, Decreto-Lei n.º 2.206/40 e demais instruções relativas à matéria, acha-se aberta até às 09,00 horas do próximo dia 14 de junho de 1963, na Secretaria deste Instituto, durante o expediente normal das 07,00 às 13,30 horas, inscrição à "Concorrência Pública", para fornecimento de material destinado aos trabalhos deste Instituto. Os pedidos de inscrições, dirigidos ao Sr. Diretor do Instituto de PEAN, após protocolados serão imediatamente encaminhados à Comissão de Concorrência, designada pela Portaria n.º 20/63, presidida pelo OFAM Alceonor Moura, Chefe do SA.

2. Os pedidos de inscrições serão acompanhados dos documentos necessários, a comprovação da idoneidade das firmas proponentes.

3. As propostas das firmas julgadas idôneas serão recebidas, abertas e lidas pela Comissão acima indicada, em presença dos que quiserem comparecer ao ato, no gabinete da Diretoria do Instituto, precisamente às 11,00 horas do próximo dia 14.6.63. Não serão recebidas propostas das firmas que não obtiverem aprovação dos seus pedidos de inscrições.

4. As propostas deverão ser confeccionadas em papel próprio timbrado da firma, em (4) vias sem rasuras emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas, datadas e assinadas, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo.

5. A Concorrência consta do material, cuja relação

encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria do IPEAN, durante as horas normais de expediente já acima referida; as despesas correspondentes correrão à conta de recursos financeiros concedidos a este Instituto, no corrente exercício financeiro, através da Delegacia Fiscal, Fundo Agropecuário, Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ou Divisão de Organização do Ministério da Agricultura, subordinadas aos seguintes itens: 1.3.00-1.4.00 1.6.00-3.0.00-4.2.00.

6. Ao Governo ficará subentendido o direito de anular a presente Concorrência desde que assim exigir a necessidade de serviço (art. 746, do R.C.C.P.U.) não lhe cabendo qualquer indenização ou ônus por motivo de não registro, por parte do Tribunal de Contas, da despesa decorrente da presente Concorrência.

7. Os interessados poderão receber na Secretaria do Instituto, durante as horas de expediente normal (07,00 às 13,30 hs) modelo, amostras e demais esclarecimentos que desejarem a respeito da presente Concorrência.

Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte, Belém, 14 de maio de 1963.

Alceonor Moura

Chefe do SA, IPEAN.
(Ext. 30/5/63)

**SUPERINTENDÊNCIA DE
POLÍTICA AGRÁRIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

De conformidade com a lei em vigor e as condições abaixo, e de acordo com o título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, faço público e dou ciência aos interessados: que fica aberta nesta data, a concorrência pública para a execução de serviços topográficos no Núcleo Colonial de Monte Alegre, situado no Município de Monte Alegre, no Estado do Pará.

I — Da caracterização das Glebas
As Glebas "Major Barata" e "Inglez de Sousa", com respectiva e aproximadamente 3.995 hts. e 56.000 hts. estão localizadas no Município de Monte Alegre, limitadas a oeste pelo rio Mucurú, ao norte pela Gleba "Mulata" a leste pelo Município de Prainha e ao sul pela cidade de Monte Alegre e o Igarapé-Açu.

II — Da Natureza dos Serviços

PARTE "A"

1) — Realizar o levantamento do perímetro geral das Glebas "Major Barata" e "Inglez de Sousa" e sedes e sub-sedes das Glebas;

2) — Realizar o levantamento

das estradas existentes, rios e córregos nos trechos que atravessam as Glebas acima mencionadas.

PARTE "B"

Realizar a demarcação de cerca de 1.000 lotes rurais, já ocupados, nesse núcleo.

III — Da Condição Técnica dos Trabalhos

PARTE "A"

Levantamento dos perímetros dos rios e das estradas

Na execução do levantamento dos perímetros das Glebas: rios e estradas, serão observados os seguintes itens:

a) Os perímetros das citadas Glebas deverão ser levantados por ângulos e distâncias;

b) Os levantamentos serão feitos por processos estadimétricos, não se admitindo leitura superiores a 150 mts entre duas estações do caminhamento;

c) No levantamento a tolerância permitida para o erro linear de fechamento será 1:1000 (um por mil) e para o erro angular de fechamento 30" Vn (trinta segundos raiz de n), sendo: "n" o número dos ângulos lidos;

d) Nas estações principais do caminhamento perimetral, deverão ser colocados marcos de concreto, tendo 0,70mts de comprimento e 0,15 de diâmetro, chanfrados nas (4) quatro faces e cravados a 0,40mts no solo;

e) Sempre que possível, os levantamentos perimétricos deverão seguir os alinhamentos das divisas, de forma a se evitarem áreas extras ou intra-polygonais;

f) Quando os alinhamentos das divisas forem dados por acidentes naturais (rios, córregos e etc.) o caminhamento deverá ser executado, levantando-se de cada estação os detalhes necessários à configuração do trecho considerado;

g) Para um dos lados da poligonal envolvente do perímetro, deverá ser determinado a declinação magnética da forma que o trabalho seja orientado por rumos verdadeiros;

h) As cadernetas de levantamentos e de demarcação deverão ser preenchidas de acordo com os argumentos de cada coluna, sendo indispensável a apresentação de levantamentos em "croquis" com abundância de detalhes úteis para a correta definição topográfica das divisas dos perímetros;

i) Somente serão aceitas cadernetas originais, sendo expressamente proibida a entrada de cópia das mesmas à Divisão de Engenharia Rural do Departamento de Colonização e Migrações Internas;

j) As cadernetas deverão ser numeradas em ordem crescente de forma que não seja repetido um número, mesmo no caso de ser referente a serviço de natureza diversa e também conter indicações claras dos elementos relativos a:

1) — Largura das estradas;

2) — Largura dos rios, córregos e canais;

3) — Divisas quando estas não coincidem com caminhamento;

4) — Nomes dos confrontantes e das respectivas propriedades;

5) — Indicação de cercas, valados, cercas vivas que servem de divisas bem como a existência de pedreiras e quedas d'água.

l) Serão calculadas analiticamente os levantamentos dos rios e estradas até as coordenadas e das polygonais perimétricas das Glebas até a área dupla;

m) Será desenhada uma planta geral dos perímetros contendo estradas e rios, por coordenadas,

em papel vegetal, na escala de 1:10000, a tinta Nanquim, encerrando o seguinte:

- 1) — Inscrição das distâncias e rumos verdadeiros em todos os alinhamentos;
- 2) — Estaqueamentos correspondentes ao alinhamento com respectiva numeração;
- 3) — Caminhos, valas e córregos;
- 4) — Confrontação numeração e respectiva área líquidas das glebas e dos lotes rurais;
- 5) — Posição do meridiano;
- 6) — Assinatura do responsável técnico do serviço: com as indicações necessárias exigidas por lei e do administrador do Núcleo.

PARTE "B"
Demarcação

Na execução dos serviços topográficos de demarcação deverão ser observados os seguintes itens:

- a) Realizar o levantamento e demarcação dos lotes rurais com área máxima de 30 ha. obedecendo aproximadamente as divisas das áreas ocupadas;
- b) Neste serviço os trabalhos também deverão ser orientados pelo rumo verdadeiro e observadas as condições técnicas: dos itens b, c, d, f, g, h, i, e j da parte "A";
- c) Todas as áreas dos lotes rurais deverão ser calculadas analiticamente;
- d) Será desenhada uma planta individual para cada lote rural a tinta Nanquim, em papel vegetal, na escala de 1:5000 observando as condições do item "m" da parte "A", sub-itens 1, 2, 3, 4, 5, e 6;
- e) Será apresentado o memorial descritivo das medições das glebas e dos lotes rurais.

IV — Da Inscrição

Para efeito de inscrição, os proponentes deverão fazer uma caução no valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) em moeda corrente ou título da dívida pública, que serão depositados: na tesouraria da Hospedaria de Migrantes do Tapanã, até o prazo de vinte e quatro horas, antes da realização da concorrência.

V — Da apresentação da proposta
As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes: lacrados com as seguintes inscrições:

- a) Proposta para a execução de serviços topográficos no Núcleo Colonial de Monte Alegre.
Nome da Firma — Documentos
- b) Proposta para a execução de serviços topográficos no Núcleo Colonial de Monte Alegre.
Nome da Firma — Preços

VI — Dos Preços

As propostas deverão ser apresentadas por preços unitários, para os seguintes serviços:

- a) Por m/1 de caminhamento de poligonal perimétrica;
- b) Por m/1 de caminhamento de estradas e caminhos;
- c) Por m/1 de caminhamento de rios e córregos;
- d) Por m/1 de caminhamento de divisas de lotes;
- e) Por fornecimento da planta do levantamento perimétrico, incluindo os preços dos cálculos das coordenadas dos vértices;
- f) Por fornecimento de planta do lote, incluindo os preços dos cálculos das coordenadas dos vértices;
- g) Por fornecimento e colocação de marcos de concreto no levantamento perimétrico e de divisas dos lotes.

P.U. Fica ressalvado o direito de rejeitar as propostas: que não sejam apresentadas com preços unitários e que excederem: os preços máximos ocorrentes na região.

VII — Dos documentos

Para inscrição, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão relativa à lei dos dois lãrços;
- b) Carteira de reserva ou de permanência no país: quando se tratar de estrangeiro;
- c) Certidão negativa do imposto sobre a renda;
- d) Quitação dos impostos federais, estaduais e municipais;
- e) Documento ou provas de idoneidade técnica ou financeira, esta prestada por estabelecimento bancário, e aquela constituída por comprovante de obra congênere já executada;
- f) Título de eleitor do representante da firma de concorrência na forma da alínea C do Artigo 38 da lei n. 2.550 de 27 de maio de 1955;
- g) Prova de existência de um profissional responsável pela firma de acordo com o decreto-lei n. 25.569, de 11 de dezembro de 1933.

Os documentos acima relacionados deverão ser fornecidos pelas repartições do local onde os proponentes se acham instalados com a sede de suas firmas.

VIII — Da Realização da Concorrência

A Concorrência será realizada na sede da Hospedaria de Migrantes do Tapanã, em Belém-Pará, trinta dias após a publicação ou melhor após a primeira publicação deste Edital, às quatorze horas, por uma Comissão de três membros a serem designados pelo Sr. Presidente da S.U.P.R.A.

IX — Do Contrato

O contrato será assinado pelo Sr. Presidente da S.U.P.R.A. e pelo representante legal da firma, com duas testemunhas, após: a aprovação da concorrência de que trata o presente edital, pelo Departamento de Colonização e Migração Internas e pelo Conselho de Administração da S.U.P.R.A.

X — Das Condições Gerais

- 1) — As propostas seladas, de acordo com a lei, deverão ser apresentadas em cinco vias contendo nome e endereço do proponente, em envelope fechado sem emendas, rasuras ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se sujeita às condições deste Edital.
- 2) — As propostas serão abertas às quatorze horas do dia: da concorrência, na presença dos concorrentes que comparecerem os quais deverão rubricá-las, fazendo-se a seguir a apuração dos preços oferecidos em mapas comparatórios que serão publicados no DIARIO OFICIAL.
- 3) — No julgamento das propostas observar-se-á a legislação especial que lhe for aplicável.
- 4) — Os concorrentes que não apresentarem documentos exigidos em perfeita ordem, serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso.
- 5) — No caso de empate será procedida conforme determina o Regulamento Geral de Contabilidade Pública.
- 6) — O prazo de conclusão dos trabalhos será elemento ponderável no julgamento das propostas.
- 7) — No caso do vencedor recusar-se a assinar o contrato: perderá a caução feita.
- 8) — O vencedor da presente concorrência deverá caucionar a importância de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional.

a) Este depósito responde como garantia da execução do contrato e só poderá ser retirado pelo empreiteiro depois do mesmo haver cumprido integralmente as cláusulas contratuais.

9) Havendo interesse da administração, fica reservada a esta o direito de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, sem que tenham os proponentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

10) — Quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados no Escritório do Núcleo Colonial de Monte Alegre.

Belém, 3 de maio de 1963.
(a) Dr. João Garuzo, Presidente da S.U.P.R.A.
(Dias — 9, 21 e 30-5-63)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS
Compra de Terras
De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Cleveland Cardoso, nos termos do

art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devoluta, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 500 metros de frente por 2.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com a margem esquerda da Estrada BR-14, lado direito, esquerdo e fundos com quem de direito, o terreno está localizado entre os quilômetros 136 ao 137.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim. Serviço de Terras da Secretaria Estado do Pará, 7 de maio de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias — 9, 19 e 29-5-63)

ANUNCIOS

BRASIL EXTRATIVA S. A.
Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária da Brasil Extrativa S. A., realizada em 26 de abril de 1963.

Aos 26 dias do mês de abril de 1963, no prédio onde funciona o escritório da Companhia, à Av. Castilhos França, 56/57, nesta cidade, presentes acionistas que perfazem mais da metade do capital social, instalou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Brasil Extrativa S.A. Às 15 horas, verificada a existência de "quorum", o Sr. Rubem Borges Martins, assumindo a Presidência, deu por abertos os trabalhos, determinando a leitura do edital de convocação, como segue: —

"BRASIL EXTRATIVA S.A. — Assembléia Geral Extraordinária (Convocação). Convidam-se os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, que se reunirá no próximo dia 26, às quinze (15) horas, na sede social, à Avenida Comte. Castilhos França, 56/57, a fim de deliberarem sobre: a) Alienação de parte do terreno de propriedade da sociedade, situado na estrada de Icoaraci, à margem da baía do Guajará, onde se acham instaladas as Usinas Conceição. b) O que ocorrer. Belém, 18 de abril de 1963. — (a.) Deoytsu Kaiano — Diretor Presidente, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do dia 18 de abril e no jornal "A Provin-

cia do Pará" na mesma data" Com a palavra, o Sr. Presidente expôs aos presentes a proposta de aquisição da faixa de terreno adjacente à Usina Conceição, onde se acha localizada a casa de residência, apresentada pela acionista Yêda de Andrade Figueira, nos seguintes termos: faixa de terreno na extremidade da área onde se encontra localizada a Usina Conceição, pelo lado que limita com a sorte de terras denominada Ponta Grossa, compreendida entre a estrada de rodagem e a baía de Guajará, medindo 52 metros o travessão da margem da baía de Guajará, indo com resíduos e daí até o galpão de resíduos e daí até a margem da estrada de rodagem com a largura de 35 metros, que é a metragem do travessão na margem da rodovia. Considerando não ser essencial à indústria a faixa de terreno objeto da proposta, a Assembléia Geral, por unanimidade de votos dos presentes, aprovou a proposta de alienação da referida faixa de terreno com a construção nela existente, que serve para residência, autorizando desde logo a Diretoria a fazer a venda, receber o preço e dar quitação, assinar todos os documentos. Em seguida o Sr. Presidente leu, para conhecimento da Assembléia, a carta do Sr. Deoytsu Kaiano, que vinha ocupando a Presidência

cia da Companhia desde 17/62 pela qual renuncia a este cargo, concebida nos seguintes termos: "Belém, 25 de abril de 1963 — Sr. Sra. Vêda Figueira — Nesta — Prezada Senhora: Venho por meio desta formalizar a minha renúncia ao cargo de Diretor Presidente da Brasil Extrativa S. A., que até agora tenho exercido por escolha da Assembléia Geral, de vez que interesses pessoais exigem a minha atenção noutros campos de atividade. Tendo a Assembléia Geral Ordinária aprovado as contas do exercício encerrado em dezembro de 1962, parece-me oportuno transmitir de imediato a V. S. o exercício da presidência da firma, o que faço neste momento. Agradecendo a confiança da Assembléia Geral, a inestimável colaboração dos demais companheiros de diretoria, faço voto para que a Brasil Extrativa cresça cada vez mais. Com os meus protestos de elevada consideração e estima subscrevo-me — Atenciosamente DEOYTSU KAIANO — A Assembléia, por unanimidade de votos dos presentes tomou conhecimento e aceitou a renúncia, deliberando ainda, nas mesmas condições, que a Vice-Presidente passasse a acumular as funções de Presidente, até nova deliberação. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a reunião por 15 minutos para lavratura da ata. Reaberta a reunião, a qual após lida, foi aprovada, sem emendas, por unanimidade dos votos dos presentes, que adiante assinam. — (aa) Rubem Borges Martins — Jovelino da Cunha Coimbra — Eduardo Salazar da Silva — Francisco Antonio de Moraes.

(Ext. — Dia — 30/5/63)

COMPANHIA DE GAS DO PARA — PARAGÁS

Cópia da Ata da "Assembléia Geral Ordinária", realizada em vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e três.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três, às dez e oito horas, em sua sede social, à avenida Presidente

Vargas, seiscentos e oitenta e oito, nesta Capital, a firma "Companhia de Gás do Pará" (PARAGÁS), realizou a "Assembléia Geral Ordinária" de seus acionistas, convocada na forma legal, para apreciar e deliberar sobre os seguintes: a — Aprovação das contas da Diretoria, referentes ao exercício de mil novecentos e sessenta e dois; b — Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários para o exercício de mil novecentos e sessenta e três; c — Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; d — O que ocorrer; consoante, editais publicados no jornal "A Província do Pará" e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará. Após, a assinatura do livro de "Presença dos Acionistas", pelos que compareceram a reunião, o acionista José Maria Azevedo, presidente desta Assembléia, por aclamação dos demais portadores de ações, convidou para secretariar os trabalhos as acionistas Carmen Felício de Souza e Herminda Felício de Souza, e ao verificar haver número legal, isto é, dois terços do capital em ações, declarou aberta a sessão. Inicialmente, o contador da firma apresentou o Balanço Geral, a conta de Lucros e Perdas, o Relatório da Diretoria, e o Parecer do Conselho Fiscal. O Presidente pôs em discussão um por um dos documentos, os quais foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da Diretoria. Dando seguimento à reunião o Presidente pôs em discussão os itens "b" e "c" do edital de convocação, sendo os postos em debate e votação, e com o resultado da apuração o Sr. Edson Queiroz foi eleito Diretor Superintendente, com os honorários de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais; e o Sr. Américo Bentes de Almeida Neves, ao cargo de Diretor - Gerente; o Sr. Odilardo Viana de Avelar Rocha, ao cargo de Diretor Administrativo; o Sr. Constantino Augusto de Athayde, ao cargo de Diretor - Técnico, tendo sido os honorários fixados em Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) mensais, para cada um dos três últimos diretores, sendo para todos, a partir de primeiro de abril de

mil novecentos e sessenta e três; ficando, também, eleitos por um exercício os Conselheiros Fiscais e respectivos Suplentes, sendo os efetivos: Antônio Lôbo, Archimimo Lôbo Furtado, e José de Paula Barbosa, e os suplentes: Romulo Maiorana, Paulo Meira, e José Potiguara de Paula; sendo atribuído, como honorários, a cada um dos Conselheiros Fiscais Efetivos Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) anual. Em continuação da reunião o Presidente declarou empossado os senhores Diretores, Conselheiros Fiscais e respectivos Suplentes. Passado a última parte da convocação "o que ocorrer", o Presidente facultou a palavra aos presentes, e não havendo ninguém que quisesse fazer uso, anunciou encerrado os trabalhos. E, assim, eu, Carmen Felício de Souza, servindo como secretária, por mando do Sr. Presidente, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, assinam todos os acionistas presentes.

Belém, 29 de abril de 1963.

(a.a.) José Maria Azevedo — Carmen Felício de Souza — Herminda Felício de Souza — Edson Queiroz — Antônio Lôbo — Armênio Borges Barbosa — Nair Souza Marcos de La Penha.

Belém, 29 de abril de 1963.

Está conforme com a original.

(a.) José Maria Azevedo
Presidente

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço verdadeira a assinatura supra de José Maria Azevedo.

Belém, 15 de maio de 1963.

Em testemunho H. B. R. da verdade.

(a.) Hildeberto Bruno dos Reis.

BANCO DO ESTADO DO PARA, S/A.

Cr\$ 3.000,00

Pagou os emolumentos na 12. via, na importância de três mil cruzeiros.

Banco do Estado do Pará, 16 de maio de 1963. — O funcionário (Assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Esta ata, em 3 vias, foi apresentada no dia 16 de

maio de 1963, e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo as folhas de n.ºs 731/733, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o ... n.º 442/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de maio de 1963.

O Diretor: Oscar Factola

(Ext. — 30/5/63)

CASA DE SAÚDE SANTA MÔNICA S/A

Assembléia Geral

Extraordinária

2.ª CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam os srs. acionistas da Casa de Saúde Santa Mônica S/A convidados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 1.º de Junho às 10.30 horas, em sua sede social à Rua Arciprestes Manuel Theodoro, 734, a fim de deliberarem sobre:

a) proposta da Diretoria para aumento de Capital Social;

b) reforma dos estatutos sociais nos artigos 5.º e 7.º

c) o que ocorrer.

Belém, 25 de maio de 1963.

(a) Paulo Motta de Castro

(Ext. — Dia 30/5/63)

CIA. DE PLANTACAO DA PIMENTA DO REINO DO BRASIL

2a. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Por ordem do Sr. Presidente desta Cia. convidamos os Srs. acionistas desta Cia. para assistirem na Assembléia Geral Ordinária, no dia 31 de maio, às 15 horas na sede desta Cia. Rua 28 de Setembro 106, para guintes;

1) O balanço geral, demonstração de lucros e perda e parecer do Conselho Fiscal, de exercício de 1962.

2) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

3) O que ocorrer.

A DIRETORIA.

(Ext. 28,29 e 30/5/63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 1962

NUM. 6.781

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 414 Pedido de Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: — Maria Lúcia Gomes Ferreira, Pretora do 3º Termo de Irituia Comarca de Guamá.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de (a) Luiz Faria — Secretário.

Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, contra os votos dos desembargadores Ignácio de Souza Moura e Eduardo Mendes Pa-tarcha, conceder à bacharela Maria Lúcia Gomes Ferreira, Pretora do 3º Termo da Comarca do Guamá, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 8 do corrente, as vista do atestado médico de fls. 10 e 11.

Custas, na forma da lei. Belém, 5 de Outubro de 1962.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de Novembro de 1962.

Luiz Faria — Secretário

ACÓRDÃO N. 415 Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — O Advogado Demócrito Noronha, a favor de Jacyra Braga Duarte.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado a unanimidade de votos negar a ordem de "habeas-corpus" liberatório impetrada em favor de Jacyra Braga Duarte, a vista da informação do Dr. Juiz e de encontrar-se a paciente presa em flagrante.

Custas, na forma da lei. Belém, 6 de Outubro de 1962.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 416 Habeas-Corpus Liberatório da Capital

Impetrante: — Advogado Edúlio Machado Salles.

Pacientes: — Roberto de Almeida Henriques (vulgo MARRECO) e outros.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de

Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal do Estado, contra os votos dos desembargadores Ferreira do Souza, Mauricio Pinto, Agnano Lopes e Amazonas Pantoja, negar a ordem de "habeas-corpus" liberatório impetrada em favor de Roberto de Almeida Henriques e outros, a vista da informação do Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara e de encontrar-se o paciente preso preventivamente.

Custas, na forma da lei. Belém, 10 de Outubro de 1962.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de Novembro de 1962.

Luiz Faria — Secretário

ACÓRDÃO N. 417 Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — José de Ribamar Alvim Soares.

Paciente: — João da Conceição Marques.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos julgar prejudicada a ordem de "habeas-corpus" impetrada em favor de João da Conceição Marques, a vista da informação do Dr. Juiz da Comarca d. Soure.

Custas, na forma da lei. Belém, 10 de Outubro de 1962.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 418 Habeas-Corpus Preventivo da Capital

Impetrante: — O Advogado Serrão Sobrinho, a favor de Adolfo Papacosta.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, contra os votos dos desembargadores Aluizio Leal, Ha-

milton Ferreira de Souza e Agnano Monteiro Lopes, negar a ordem de "habeas-corpus" impetrada e favor de Adolfo Papacosta, a vista da informação de fls. retro de encontrar-se o paciente com decreto de prisão preventiva por crime de homicídio.

Custas, na forma da lei. Belém, 17 de Outubro de 1962.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de Novembro de 1962.

Luiz Faria — Secretário

ACÓRDÃO N. 419 Habeas-Corpus Preventivo da Capital

Impetrante: — O Advogado Serrão Sobrinho a favor de Wilma do Carmo Brasil.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, a unanimidade de votos, negar a ordem de "habeas-corpus" impetrada em favor de Wilma do Carmo Brasil, a vista da informação de fls. da autoridade policial de não existir qualquer ameaça ou constrangimento contra a paciente.

Custas, na forma da lei. Belém, 17 de Outubro de 1962.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 420 Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — Echa-el Romulo Augusto de Souza a fa-

vor do João Lobo dos Santos.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, contra os votos dos desembargadores Mauricio Pinto e Aluizio Leal, negar a ordem de "habeas-corpus" impetrada em favor de João Lobo dos Santos, a vista da informação do Dr. Juiz do Direito da 10ª Vara da Capital de encontrar-se o paciente preso em flagrante.

Custas, na forma da lei. Belém, 24 de Outubro de 1962.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, contra os votos dos desembargadores Mauricio Pinto e Aluizio Leal, negar a ordem de "habeas-corpus" impetrada em favor de João Lobo dos Santos, a vista da informação do Dr. Juiz do Direito da 10ª Vara da Capital de encontrar-se o paciente preso em flagrante.

Custas, na forma da lei. Belém, 24 de Outubro de 1962.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de Novembro de 1962.

Luiz Faria — Secretário

ACÓRDÃO N. 421 Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — Romulo Auguste de Souza a favor de Leonel Maciel da Silva.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, contra os votos dos desembargadores Mauricio Pinto e Aluizio Leal, negar a ordem de "habeas-corpus" impetrada em favor de Leonel Maciel da Silva, a vista de que consta dos autos, de encontrar-se o paciente preso em flagrante.

Custas, na forma da lei. Belém, 24 de Outubro de 1962.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

EDITAIS JUDICIAIS

3a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

EDITAL DE DECISÃO Sr. José Fernandes de Souza Carvalho

Pela presente, fica notificado para ciência da decisão proferida por esta Junta em audiência de 19 de abril de 1962 na reclamação contra vós apresentada por Odilaci Cunha Miranda e cujo inteiro

teor é o seguinte:

"Resolva a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, condenar o reclamado José Fernandes de Souza Carvalho a pagar ao reclamante Odilaci Cunha Miranda, na base do pedido, as parcelas — Horas Extras, aviso prévio e indenização (dois períodos), totalizando a importância de noventa e três mil duzentos e quatro cruzeiros e

cinquenta centavos, e improcedentes os demais pedidos por falta de amparo legal. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação na quantia de dois mil cento e noventa cruzeiros, em selos federais, e pelo reclamante sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, na quantia de oitocentos e vinte e oito cruzeiros do que fica isento em virtude de perceber menos do dobro do salário mínimo da região. Quanto ao pedido de arresto da carroceria que o reclamante disse pertencer ao reclamado, resolve esta Junta, também por unanimidade, indeferir o pedido, atendendo o que o arresto visa preservar o direito do credor que mostre prova inequívoca desse direito.

Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 22 de maio de 1963.

Carmem Moura Chagas
Chefe de Secretaria 3a. JCJ de Belém.

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Rubens Ferreira da Silva** e **Nair das Neves Favacho**, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Vicente Ferreira da Silva e **Maria Emilia da Silva**, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José Aniceto Favacho e **Antonia Fausta das Neves Favacho**, res. nesta cidade — **Agostinho de Lima** e **Augusta Rodrigues Coelho**, ele viúvo, nat. da Paraíba, carregador, filho de **Francisco Gomes de Lima** e **Rita Ana de Jesus**, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de **João Coelho de Freitas** e **Maria Rodrigues Coelho**, residentes nesta cidade. — **Eulampio da Silva Cunha** e **Isabel Borges da Costa**, ele solt. nat. do Pará, vend. ambulante, filho de **Pedro Maranhão da Cunha** e **Sara da Silva Cunha**, res. nesta cidade, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de **Raimundo Borges** e de **Eliza da Costa Ferrão**, res. nesta cidade. — **Raimundo Gomes da Costa** e **Maria Pereira**, ele solt. nat. do Pará, carregador, filho de **Adriano Gomes da Costa** e **Amélia Costa**, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de **Arlinda Pereira**, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de maio de 1963. E eu, **Edith Puga Garcia**, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia
(G. — 30/5 e 6/6/63)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Francisco Furtado Rodrigues** e **Mary Mansur**, ele solt. nat. do Pará, Breves, comerciante, filho de **Alvaro Furtado Rodrigues** e **Maria Furtado Rodrigues**, ela solt. nat. do Amazonas, contábilista, filha de **Felipe Mansur** e **Catarina Saif Mansur**, res. nesta cidade. — **Jayme Aragão** e **Maria de Nazaré**

Trindade, ele solt. nat. do Pará, vendedor ambulante, filho de **Jayme Aragão** e **Lina Aragão**, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de **Manoel Antonio Trindade** e **Teófila da Paz Trindade**, res. nesta cidade. — **Rubens Lopes de Oliveira** e **Olindina Blois**, ele solt. nat. do Pará, cobrador de ônibus, filho de **Benedicto Correa de Oliveira** e **Dilia Lopes de Oliveira**, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de **Braz Blois** e **Generosa Maria da Conceição Blois**, res. nesta cidade. — **Pedro de Lima e Sousa** e **Maria Alice de Almeida Fontes**, ele solt. nat. do Pará, carpinteiro, filho de **Manoel Higino de Souza** e de **Raimunda de Jesus e Souza**, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de **Miguel Gonza Fontes** e **Mascimilia de Almeida Fontes**, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de maio de 1963. E eu, **Edith Puga Garcia**, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia
(T. 7519 — 30/5 e 6/6/63)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Helio dos Anjos Almeida** e **Maria Bernadette da Costa e Silva**, ele solt. nat. do Pará, func. federal, filho de **Firmino Valente de Almeida** e **Maria de Nazaré dos Anjos Almeida**, ela solt. nat. do Pará, farmacêutica, filha de **Raimundo Pinheiro da Silva** e **Maria Aguida Costa da Silva**, res. nesta cidade — **Carlos Alberto Teixeira Soares** e **Elza Maia de Souza e Silva**, ele solteiro, nat. do Pará, rescenciador, filho de **Romulo Soares** e de **Paula Teixeira Soares**, ela solt. nat. do Pará, comerciante, filha de **Antonio Guedes da Silva** e de **Antonia Souza Guedes**, res. nesta cidade — **Ruben da Silva Cordeiro** e **Lucidéa Cajueiro Proença**, ele solt. nat. do Pará, operador cinematográfico, filho de **Lourenço da Silva Cordeiro** e **Ambrosina da Silva Cordeiro**, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de **Antonio Proença** e **Maria de Lourdes Cajueiro Proença**, res. nesta cidade — **Deoclides Ferreira Ramos** e **Maria da Conceição Mota Batista**, ele solt. nat. do Pará, contábilista, filho de **Deoclecio Fernandes Ramos** e **Maria Ricardina Ferreira**, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de **Deolindo Ferreira Batista** e **Raimunda Mota Batista**, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 29 de maio de 1963. E eu, **Edith Puga Garcia**, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia
(T. 7520 — 30/5 e 6/6/63)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Telmo Pascarelli Monteiro** e **Raimunda Ierecê Bandeira**, ele solt. nat. do Amazonas, funcionário federal, filho de **Leopoldo Monteiro** e **Ernestina Pascarelli Monteiro**, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de **João Nepomuceno Bandeira** e **Sulamita Guovea Bandeira**, res. nesta cidade — **Odoval Lou-**

guinhos Miranda e **Maria da Graça Costa**, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de **Silvestre Cordeiro de Miranda** e **Paulina Longuinhos de Miranda**, ela solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de **Alderico de Oliveira Costa** e **Beatriz Sinimbu Costa**, res. nesta cidade — **Maurilio Mendes dos Santos** e **Maria Nazaré Silva Cardoso**, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de **Sabino Mendes dos Santos** e **Jorgeita de Oliveira Mendes**, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de **Francisco Silva Cardoso** e **Maria Benedita Silva Cardoso**, res. nesta cidade. — **Arnaldo Araujo de Mendonça** e **Neuracy Cals Philocreon**, ele solt. nat. de Sergipe, militar, filho de **José Lemos de Mendonça** e **Serafina Araujo de Mendonça**, ela solt. nat. do Pará, func. federal, filha de **Numa Philocreon** e de **Antonietta Resende Philocreon**, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 29 de maio de 1963. E eu, **Edith Puga Garcia**, escrevente juramentada, assino:

Edith Puga Garcia
(T. 7521 — 30/5 e 6/6/63)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 42 dos autos de Agravo, entre partes, como Agravante, **Manoel Ambrosio Filho S/A** — Indústria e Comércio, e agravado, **City Lux Ltda.** (petitório de recurso extraordinário de **João Batista Everdo Bastos**), foi pelo Exmo. Sr. Des. Presidente exarado o seguinte despacho:

"Indefiro a interposição do presente recurso eis que a violação aludida pelo recorrente, na hipótese dos autos, não ocorreu.

Vi-ou o Venerando Acórdão ordenar o processo, tumultuado com o despacho de absolvição da instância antes de seguro o Juízo.

Retardado em virtude da ausência do serviço a meu cargo, inclusive o eleitoral.

Belém, 24 de maio de 1963.

(a) **Porucan Tavares**."

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos vinte e sete dias de maio de 1963.

(a) **Wilson Rabelo** — Escrivão.

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Penal

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 31 de maio corrente para julgamento pela 2.ª Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Recurso Penal ex-officio — Nova Timboteua — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito de Nova Timboteua — Recorrido — **Abraão Faundes de Lima** e **Plácido Ferreira Lima** — Relator — **Desembargador Arnano de Moura Monteiro Lopes**.

Apelação Penal — Cartanhal — Apelante — **A Justiça Pública** — Apelado — **Eduardo Kasuo Yoshida** — Relator — **Desembargador Hamilton Ferreira de Souza**.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de maio de 1963.

(a) **Luis Faria** — Secretário.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que

deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são apelante, **Margarida Cândida dos Reis Batista** e apelada, **Raimunda Augusta Duarte**, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de maio de 1963.

(a) **Luis Faria** — Secretário.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apte: **Dr. Alberto O. Masselier** e Apdo: **Jaime Dacier Lobato** a fim de ser preparado dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de maio de 1963.

(a) **Luis Faria** — Secretário.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Agravo da Comarca da Capital, em que são agravante: — **Francisco Mendes Duarte** e agravado: — **Alexandre Borges Adrega**, a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 27 de maio de 1963.

(a) **Luis Faria** — Secretário.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Agravo da Comarca da Capital, em que é agravante: — **Elias Salim Haber** e agravados: — **Herdeiros de Ezequiel Palheiro**, **Felicele de Jesus Palheiro** e outros, a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento, pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém 27 de maio de 1963.

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 31 de maio corrente para julgamento na 2.ª Câmara Cível da Comarca da Capital, em que é apelante, **Zuleika Carvalho de Magalhães**; e apelado, **João Batista Cordeiro de Melo** sendo Relator o Exmo. Sr. Desembargador **Hamilton Ferreira de Souza**.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de maio de 1963.

(a) **Luis Faria** — Secretário.